



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 891/2003, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.003.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso VII, do artigo 2º da Lei Municipal n.º 881/2003, a contratar por prazo determinado de 05 (cinco) meses, 01 mestre de obra, 05 pedreiros e 03 operário, os quais atenderão situação de relevante interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera situação de relevante interesse Público a ampliação do Prédio do Fórum da Comarca de Campo Verde, a emergência de tal obra está caracterizada em face ao grande número de processos e a urgente necessidade da criação de uma nova Vara em nosso município, que só será possível após a conclusão da obra de ampliação.

ARTIGO 2º- Os contratados terão dotação específica, serão observados os padrões de vencimento do plano de carreira do município e os direitos assegurados no artigo 8º da lei 881/2003.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Verde, em
29 de setembro de 2.003.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: *Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e sem emendas.*

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO